

18

Paulo Cruz

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE DESPORTO), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Desporto), da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na Unidade Orgânica - Gestão de Equipamentos e Promoção da Atividade Desportiva do Serviço de Desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 19 de novembro de dois mil e vinte e um, constituído por:

Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, presidente, José Eduardo Maia Dias Nunes Lopes, Técnico Superior, primeiro vogal efetivo e, Paulo Roberto Gomes Bernardo Matos Cruz, Técnico Superior, segundo vogal efetivo.

A presente reunião teve por finalidade proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º1 do artigo 5.º e pela alínea a) do n.º1 do artigo 6.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro, fixar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, a grelha classificativa e sistema de valoração final.

No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

Métodos de seleção:

Em conformidade com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º da LTFP, serão constituídos por Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A **Prova Prática de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

A prova prática de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza prática, diretamente relacionados com as exigências da função, designadamente:

- Aplicação de estilos de ensino e recursos pedagógicos na adaptação ao meio aquático;
- Aplicação de estilos de ensino e recursos pedagógicos no ensino de técnicas de nado;
- Concretizar objetivos de aquisição de competências, perante turmas com elevado grau de heterogeneidade;

- Capacidade prática para executar técnicas de nado padronizadas, essenciais na demonstração em contexto de aula.

Paulo Cruz

A prova será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, será de realização individual, terá a duração máxima combinada de 20 minutos, será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá a seguinte ponderação:

- Muito bem executada - 16 a 20 valores;
- Bem executada - 13 a 15,9 valores;
- Razoavelmente executada - 10 a 12,9 valores;
- Executada com deficiências - 1 a 9,9 valores;
- Não executada - 0 valores.

A **Avaliação Psicológica** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Parâmetros a avaliar:

- a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- b) **Interesse e experiência profissional** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- c) **Capacidade de expressão** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- d) **Espírito de iniciativa** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz pouco - 1 a 1,9 valores
- e) **Preocupação pela valorização e atualização profissional** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$

Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PPC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Prática de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PPC, AP e EPS.

Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Licenciatura - 18 valores;

Mestrado - 19 valores;

Doutoramento - 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;

Ordenação Final - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

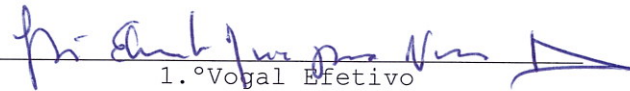
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.


Presidente


1.º Vogal Efetivo


2.º Vogal Efetivo